

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.531, DE 14 DE MARÇO DE 2.000.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO SEGUNDO DA LEI N.º 2.372, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.997 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo segundo da lei n.º 2.372, de 05 de Novembro de 1.997, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O financiamento de que trata a presente Lei será utilizado, exclusivamente, em serviços de esgoto, drenagem, pavimentação asfáltica e captação de águas pluviais, em todas as ruas do Município não servidas por estes melhoramentos.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de março de 2.000.


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal